apurado na data de adesão referida no inciso I do artigo 2º desta portaria, para pagamento:

I - em parcela única, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora, de 75% (setenta e cinco por cento) da multa e, quando o débito não estiver ajuizado, de 75% (setenta e cinco por cento) dos honorários advocatícios, consoante a sistemática do Programa de Parcelamento Incentivado 2021 - PPI 2021, instituída pela Lei nº 17.557, de 2021, regulamentada pelo Decreto 60.637, de 1º de julho de 2021, ou;

II - em até 120 parcelas, com redução de 60% do valor dos juros de mora, 50% do valor da multa e, quando o débito não estiver ajuizado, de 50% do valor dos honorários advocatícios. consoante a sistemática do Programa de Parcelamento Incentivado 2021 – PPI 2021, instituída pela Lei nº 17.557, de 2021, regulamentada pelo Decreto 60.637, de 1º de julho de 2021.

§ 1º Os valores parcelados nos moldes deste artigo, pagos até o final da análise da transação, se deferida com concessão de descontos maiores que o previsto no Programa de Parcelamento Incentivado 2021 – PPI 2021, instituída pela Lei nº 17.557, de 2021, serão abatidos quando da consolidação definitiva do saldo devedor.

§ 2º Se indeferida ou recusada a proposta de transação tributária, o parcelamento realizado nos moldes do caput deste artigo restará cancelado e as parcelas já pagas serão descontadas dos créditos tributários restabelecidos em seus valores originais, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, sem a aplicação de quaisquer reduções e devidamente atualizado, consoante as condições previstas no Decreto 60.637, de 1° de julho de 2021.

§ 3º A homologação do parcelamento de que trata este artigo dar-se-á no momento do deferimento do pedido de transação tributária.

§ 4º Com a homologação do parcelamento, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, obede-

cendo-se ao disposto no artigo 922 do Código de Processo Civil. Art. 6º Apresentada proposta de transação, será realizada análise a fim de verificar o preenchimento dos requisitos legais, bem assim a probabilidade jurídica e econômica do recebimento do crédito, podendo ser apresentada contraproposta de

§ 1º A proposta poderá ser recusada, nas seguintes hipóteses:

I – se notificada, a entidade não apresentar os documentos necessários para instruir a proposta apresentada no prazo assinalado;

II – a proponente não se enquadrar como entidade religiosa ou entidades educacionais sem fins lucrativos

§ 2º A decisão de recusa, devidamente fundamentada, será notificada ao interessado.

Art. 7º Na hipótese de deferimento, a entidade será notificada para assinar o termo de transação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do deferimento.

Art. 8º A transação será cancelada caso o contribuinte não providencie, no prazo, a assinatura do termo e a formalização da garantia, se for o caso.

Art. 9º Efetivada a transação tributária, ficará suspensa a exigibilidade dos créditos tributários a ela relativos até o integral cumprimento do que foi acordado, ocorrendo sua extinção com o integral cumprimento das contrapartidas acordadas.

Parágrafo único. A expedição da certidão prevista no artigo 206 do Código Tributário Nacional somente ocorrerá após a homologação e desde que não haia parcela vencida não paga. Art. 10° Esta portaria entrará em vigor na data de sua

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADOS PELO PROCURADOR COORDE-NADOR

6021.2022/0003515-0. PGM e DESAP. Emissão de Nota de Empenho Estimativa para pagamento de Precatórios de Pequeno Valor (RPV) de competência do Departamento de Desapropriações, I - Em face dos elementos que instruem o presente no documento nº 063697259 do Diretor de Orçamento e Gestão, bem como à luz do disposto no Decreto nº 61.044/2022, da competência a mim atribuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, AUTO-RIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor estimativo, onerando a operação especial 28.21.28.846.0000.0012.4.4 .90.91.00.00 em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do orçamento vigente, para pagamento de Precatórios de Pequeno Valor, de competência do Departamento de Desapropriações desta Procuradoria Geral do Município. Quando da emissão da Nota de Empenho, o DESAP deverá utilizar o CNPJ 00.000.025/0000-00-DEPTO DESAP COND AC JUD EM DESAPR.

6021.2021/0030087-1. PGM. Contrato n. º 004/ PGM/2021. Centro de Integração Empresa Escola CIEE. Prestação de serviços de instituição especializada em administração de programa de estágio. Cancelamento parcial de Notas de Empenhos. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Divisão de Orçamento e Gestão no doc. 063446673, que endosso, do Decreto nº 61.004/2022, da competência estabelecida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto n. 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, AUTORIZO o cancelamento parcial das Notas de Empenho nº 5.925/2022 e 5.929/2022, nos valores respectivos de R\$ 476.910.78 (Quatrocentos e setenta e seis mil. novecentos e dez reais e setenta e oito centavos) e R\$ 152.098,32 (Cento e cinquenta e dois mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos), nas dotações 21.10.02.122.3024.2100.3.3.50.39.00 .00. e 21.10.02.122.3024.2100.3.3.50.48.00.00. do orcamento vigente, em favor da empresa: Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55.

COORDENADORIA GERAL DO

CONSULTIVO

DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

6058.2022/0000719-1-ROSELODIA METIKO YANISHI. Pedido de indenização. Danos causados a veículo. Oueda de árvore. Com base na competência conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as provas coligidas nos autos e a manifestação da AJC, que acolho, INDEFIRO o pedido de indenização formulado pela Sra. ROSELODIA METIKO YANISHI.

6021.2022/0012543-5-JOICE MAIO PEREIRA. Pedido de indenização. Danos causados a veículo. Queda de árvore. Com base na competência conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as provas coligidas nos autos e a manifestação da AIC, que acolho. INDEFIRO) o pedido de indenização formulado pela Sra. JOICE MAIO PEREIRA. As razões para o indeferimento, constantes do parecer mencionado, podem ser consultadas no processo SEI

6021.2022/0011470-0-NILSON FLÁVIO TEIXEIRA. Requerimento de indenização. Dano a veículo causado por queda de galho de árvore na via pública. Proposta de indeferimento. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3°, inc. I, do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, INDEFIRO o pedido de indenização formulado pelo interessado. A manifestação da AJC que fundamenta este despacho pode ser consultada pelo interessado no processo 6021.2022/0011470-0.

6044.2021/0003922-2-ANA MARIA DA SILVA. Requerimento de indenização. Dano a veículo causado por queda de árvore na via pública. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3°, inc. I, do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, INDEFIRO o pedido de indenização formulado pelo interessado.

6021.2022/0005403-1-ARTUR NITTA OKUDAIRA. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, INDEFIRO o pedido de indenização formulado pelo requerente. A manifestação da AJC que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2022/0005403-1

6031.2021/0005485-9-HAMILTON VIROLI. Pedido de indenização. Danos causados a veículo. Com base na competência conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17, e à vista dos ele mentos constantes do presente, em especial as provas coligidas nos autos e a manifestação da AJC, que acolho, DEFIRO PAR-CIALMENTE o pedido de indenização formulado por Hamilton Viroli, a fim de que lhe seja pago o montante de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

6021.2022/0012370-0-RAMON AFONSO BARROS CAR-LOS Ressarcimento de dano a veículo. Dec. 57.739/17. 1-Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3°, inc. I, do Dec. 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, INDEFIRO o pedido de indenização formulado pelo interessado, 2-0 parecer que fundamentou este despacho poderá ser consultado no SEI 6021.2022/0012370-0, a ser acessado conforme as instruções contidas no site https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/ consultarProcessos.aspx.

6021.2022/0022969-9-ANDRÉ LEVI DE MELO ALMEI-DA. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, INDEFIRO o pedido de indenização formulado pelo requerente. A manifestação da AJC que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo 6021.2022/0022969-9.

6021.2022/0009353-3-GABRIEL HENRIQUE LEMOS FERNANDES. Ressarcimento de dano a veículo. Buraco em via pública. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º. inc. I, do Dec. nº 57.739/17, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, declaro extinto o presente pedido, pelo não atendimento dos pedidos de juntada de documentos. O parecer que fundamentou este despacho poderá ser consultado no SEI 6021.2027/0009353-3

6021.2022/0022990-7-CAIOUE FERNANDES DANTAS. Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º do Dec. nº 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, INDEFIRO o pedido de indenização formulado pelo requerente. A manifestação da AJC que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo nº 6021.2022/0022990-7.

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADO-RIA - DESAP

SEL 6021,2022/0023306-8 - DEPARTAMENTO DE DE-SAPROPRIAÇÕES Pagamento de emolumentos ao 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro das Cartas de Adiudicação relacionadas no documento SEI nº 063605214. À vista das informações expostas, notadamente os e-mails de pagamento enviados pelo 14º Cartório de Registro de Imóveis, bem como os protocolos dos títulos anexados neste processo; a tabela de emolumentos válida para 2022 no doc. 063605867; a planilha de cálculos no doc. 063605787; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 063605926; a nota de reserva juntada no doc. 063677104, e também o parecer retro de DESÁP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do Décimo Quarto Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.565.413/0001-51, no valor de R\$ 8.232,06 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.39.00.00.

SEI 6021.2022/0023302-5 - DEPARTAMENTO DE DE-SAPROPRIACÕES Pagamento de emolumentos ao 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, referentes ao registro da Carta de Adjudicação relacionada no documento SEI nº 063591804. À vista das informações expostas, notadamente o ofício de pagamento enviado pelo 10° Cartório de Registro de Imóveis, bem como o protocolo do título, ambos anexados neste processo; a tabela de emolumentos válida para 2022 no doc. 063595443; a planilha de cálculos no doc. 063595202; a manifestação de DESAP 2003 no doc. 063595581; a nota de reserva juntada no doc. 063677659, e também o parecer retro de DESAP/G-AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, pela competência delegada na Portaria 01/16 PGM/ CGGM, a emissão de NOTA DE EMPENHO em favor do Décimo Cartório De Registro De Imóveis, CNPJ 45.565.710/0001-05, no valor de R\$ 806,37 (oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos), onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3 024.4.817.3.3.90.39.00.00

SEI 6021.2022/0021728-3 - DEPARTAMENTO DE DESA PROPRIAÇÕES Pagamento de diligências de Oficiais de Justiça Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.0 0.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, nos valores abaixo discriminados, conforme nota de reserva de recursos (doc. SEI 063688773), correspondente ao pagamento das diligências dos Oficiais de Justica pleiteadas de acordo com o Mapa Mensal de Mandados (docs. 063675144), constante na planilha anexada do doc. SEI 063688598:

CPF VALOR

Fabíola Silvana Dias Simões 273.390.578-38 R\$ 87,27

Vinicius Romero Fernandes 108.402.088-20 R\$ 87,27

Ester Garcia de Almeida 053.734.818-23 R\$ 349.08

Daniel Lima de Souza 175.776.048-28 R\$ 87.27

Paulo Eduardo Santos Cacciatore 310.493.108.96 R\$ 95,91

Daniel Silva Lima 214.921.468-70 R\$ 95,91

Isaias Vidal de Souza 435.894.995-91 R\$ 444,99

Moacir Roberto da Paixão

Adriana Falcirolli Giordano de Almeida 295.842.858-31 R\$ 95,91

604.224.676-34 R\$ 165.66 TOTAL R\$ 1.509,27

DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

6021.2020/0029000-9 - DEMAP - DESPACHO : Em face dos elementos que instruem o presente, notada manifestação da Subprocuradoria oficiante (063377483), da Divisão de Contabilidade da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Paulo (063568423), diante da reserva efetuada (063567389), à luz do disposto no Decreto nº 61 004/2022 e no uso da competência que me foi delegada pela Portaria nº 01/2016-PGM/CGGM, com a redação dada pela Portaria nº 01/2017-PGM/CGGM de 20/04/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.0 O do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários do perito, Sr. Paulo Palmieri Magri, inscrito no CPF sob nº 105.413.248-88, visando a dar atendimento ao despacho proferido nos autos do processo nº 1038389-77.2020.8.26.0053, em trâmite perante o Juízo da 16ª Vara da Fazenda Pública (063376578).São Paulo, 17 de maio de 2022. RACHEL MENDES FREIRE DE OLIVEIRA - Procuradora Diretora OAB/SP 196.348 - PGM/DEMAP

6021.2017/0014738-3 - DEMAP - DESPACHO : Em face dos elementos que instruem o presente, notadam manifestações da Subprocuradoria oficiante (063273611) e da Divisão de Contabilidade da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Paulo (063450246), diante da reserva efetuada (063449077), à luz do disposto no Decreto nº 61.004/2022 e no uso da competência que me foi delegada pela Portaria nº 01/2016-PGM/CGGM, com a redação da pela Portaria nº 01/2017-PGM/CGGM, de 20/04/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 82,83 (oitenta e dois reais e oitenta e tres centavos) onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00 00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de diligência da oficial de justiça, sr. MARCIO CHAGAS MON-TEIRO, inscrito no CPF n.º 189.516.118-50, consoante Mapa Mensal de Mandados e certidão que compõem o documento no 063273402.São Paulo, 17 de maio de 2022. RACHEL MENDES FREIRE DE OLIVEIRA -Procuradora Diretora -OAB/SP 196.348 -PGM/DEMAP

6021.2021/0016759-4 - DEMAP - DESPACHO : Em face dos elementos que instruem o presente, notadam manifestações da Subprocuradoria oficiante (063264749) e da Divisão de Contabilidade da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Paulo (063457283), diante da reserva efetuada (063455771), à luz do disposto no Decreto nº 61.004/2022 e no uso da competência que me foi delegada pela Portaria nº 01/2016-PGM/CGGM, com a redação da pela Portaria nº 01/2017-PGM/CGGM, de 20/04/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 321,60 (trezentos e vinte e um reais e centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3 3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de diligência da oficial de justiça, sr. JULIO CESAR SILVEIRA, inscrito no CPF n°. 116.808.358-31, consoante Mapa Mensal de Mandados e certidão que compõem o documento nº 063262401 e 063263739.São Paulo, 17 de maio de 2022. RACHEL MENDES FREIRE DE OLIVEIRA -Procuradora Diretora OAB/SP 196.348 - PGM/DEMAP

6021.2022/0022521-9 - DEMAP - DESPACHO : Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Subprocuradoria oficiante (063262501), da Divisão de Contabilidade da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Paulo (063574337), diante da reserva efetuada (063572673), à luz do disposto no Decreto nº 61.004/2022 e no uso da competência que me foi delegada pela Portaria nº 01/2016-PGM/CGGM com a redação dada pela Portaria nº 01/2017-PGM/CGGM de 20/04/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00 do orçamen to vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários do perito, Sr. Alexandre Cunha Santana, inscrito no CPF sob n 340.875.068-86, visando a dar atendimento ao despacho proferido nos autos do processo nº 0047923-62.2013.8.26.0100, em trâmite perante o Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública (063261772). São Paulo, 17 de maio de 2022. RACHEL MENDES FREIRE DE OLIVEIRA - Procuradora Diretora OAB/SP 196.348

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO 6110.2022/0003095-0 DESPACHO

A vista dos elementos constantes no processo administrao nº 6110.2022/0003095-0, e em espo Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ENVIO DOS AUTOS A PROCED, com fundamento no art. 102, III, "a" do Decreto 43.233/03, uma vez que caracterizada a respon sabilidade funcional no procedimento de apuração preliminar.

PROCESSO 6018.2021/0080015-0

DESPACHO

À vista dos elementos constantes no processo nº 6018.2021/0080015-0e, em especial a manifestação da Coorde nadoria Jurídica — COJUR, desta Pasta, que acolho, DETERMINO O AROUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que os motivos descritos no presente inviabilizam o exercício da pretensão punitiva da Administração.

PROCESSO 6018.2021/0080168-8

DESPACHO

À vista dos elementos constantes no processo nº 6018.2021/0080168-8 e, em especial a manifestação da Coor denadoria Jurídica — COJUR, desta Pasta, que acolho, DETER-MINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que os motivos descritos no presente inviabilizam o exercício da pretensão punitiva da Administração.

PROCESSO 6018.2021/0035886-5

DESPACHO

À vista dos elementos constantes no processo n' 6018.2021/0035886-5, das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar e da manifestação da COJUR desta Pasta, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsa bilidade funcional no evento irregular investigado.

PROCESSO 6018.2020/0002143-5

DESPACHO

À vista dos elementos constantes no processo nº 6018.2020/0002143-5, das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar e da manifestação da COJUR desta Pasta, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilidade funcional na Apuração Preliminar.

PROCESSO 6018.2019/0049101-4

DESPACHO

À vista dos elementos constantes no processo nº 6018.2019/0049101-4 e, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica - COJUR, desta Pasta, que acolho, DETER- $\ensuremath{\mathsf{MINO}}$ O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que os motivos descritos no presente inviabilizam o exercício da pretensão punitiva da Administração.

PROCESSO 6018.2021/0008347-5

DESPACHO

À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6018.2021/0008347-5 e, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica-COJUR, desta Pasta, que acolho, DE-TERMINO o envio do presente processo a PROCED, nos termos do art. 102, inciso III, alínea "c", do Decreto nº 43.233/2.003, para instauração do procedimento disciplinar adequado.

PROCESSO 6110.2020/0029208-0 DESPACHO

A vista dos elementos constantes no processo administrativo SEI nº 6110.2020/0029208-0; e, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilidade funcional na Apuração Preliminar.

PROCESSO 6110.2022/0002675-9

DESPACHO

A vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6110.2022/0002675-9, e em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMI-NO O ENVIO DOS AUTOS A PROCED, com fundamento no art. 102. III. "a" do Decreto 43.233/03. uma vez que caracterizada a responsabilidade funcional no procedimento de apuração

PROCESSO 6110.2020/0010752-6

Despacho Autorizatório

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo sei nº 6110.2020/0010752-6, em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar do Hospital Municipal Doutor Cármino Caricchio e o parecer da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II - A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão incumbida do feito, em atendimento ao princípio da eficiência:

III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, vez que não restou caracterizada qualquer responsabilidade direta ou indireta de servidores desta Municipalidade quanto aos fatos noticiados neste autos.

PROCESSO 6110.2021/0015361-9

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2021/0015361-9, em especial, a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar do Hospital Municipal Doutor Cármino Caricchio e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar incumbida do feito, em atendimento ao princípio da eficiência.

III – O ARQUIVAMENTO, nos termos do artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal n.º 43.233/03, vez que a averiguado apresentou sua carteira de vacinação com as duas doses e mais a de reforço de vacinação contra a COVID-19, cumprindo exigências do disposto no Decreto n.º 60.442/2021.

PROCESSO 6018.2022/0031053-8

Despacho Autorizatório

À vista do constante no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, AUTORIZO a adesão de ASSOCIAÇÃO SANTA MAR-CELINA, CNPJ nº 60.742.855/0017-87, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de São Paulo, ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde - CO-APES, que tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em Saúde, no município de São Paulo, do Estado de São Paulo, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde, atendendo necessidades da Administração, nos termos da Portaria 062/19-SMS.G.

DESPACHO

PROCESSO: 6110.2019/0007959-8

I - À vista do constante no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, e com fundamento pelas disposições do Decreto Municipal nº 57.630/2017, RATIFICO o Despacho doc. 020875845, devidamente publicado em DOC do dia 13/09/2019, na página 25, e rerratificado através do Despacho doc. 024375150, devidamente publicado em DOC do dia 21/12/2019, na página 36, o qual reconheceu o pagamento à título de indenização/ DEA à pessoa jurídica de direito privado RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CÍRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.767.628/0001-43, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento de material correspondente ao período de 19/12/2016 até 20/12/2016.

II - Revogo o Despacho doc. 028374698, devidamente publicado em DOC do dia 29/04/2020, na página 17.

PROCESSO: 6110.2016/0003569-2

I - À vista do constante no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, e com fundamento pelas disposições do Decreto Municipal nº 57.630/2017, RATIFICO o Despacho doc. 012126260, devidamente publicado em DOC do dia 30/10/2018, na página 22, o qual reconheceu o pagamento à título de indenização/ DEA à pessoa jurídica de direito privado HP BIOPROTESES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.801.196/0001-42, no valor de R\$ 6.750.00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), referente ao material utilizado nas cirurgias do período de 14/07/2016 a 23/08/2016.

II - Revogo o Despacho doc. 028370541, devidamente publicado em DOC do dia 06/05/2020, na página 14.

